LEI Nº 2203, DE 04 DE AGOSTO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.167,92 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), dentro da seguinte dotação:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.03 – Departamento de Obras Públicas
15.452.0022.2.034 – Manutenção de Obras Públicas
829:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 275.167,92
TOTAL R$ 275.167,92

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.01 – Departamento de Estradas Rurais
15.452.0022.2.032 – Readequação e Manutenção de Estradas Rurais
813:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 202.509,95
819:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente R$ 30.000,00

08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0022.2.033 – Manutenção de Serviços Urbanos
822:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente R$ 9.825,00

08.04 – Departamento de Limpeza Urbana
15.452.0022.2.035 – Manutenção de Ruas e Limpeza Pública
832:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
835:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

08.06 – Terminal Rodoviário
15.452.0022.2.037 – Manutenção de Terminal Rodoviário
840:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo R$ 2.832,97
843:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
844:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equip. e Material Permenente R$ 5.000,00
TOTALR$ 275.167,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Agosto de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal